

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE

As Convenções Coletivas das categorias bancários e financeiros de 2009/2010 aprovaram a prorrogação da licença-maternidade por 60 dias, previsto no Programa Empresa Cidadã, criado pela Lei nº 11.770, de 09.09.2008 e a Instrução Normativa RFB nº 991 de 21 de janeiro de 2010 (publicada no Diário Oficial de 22/01/2010) viabilizou a adesão das empresas ao Programa.

Desta forma, a prorrogação da licença maternidade estará em vigor nas empresas bancárias e financeiras do Grupo Itaú Unibanco a partir de 29/01/2010, data em que as instituições farão as adesões ao Programa Empresa Cidadã.

Para tanto, informamos as condições e providências necessárias a serem tomadas pelas colaboradoras interessadas em solicitar a prorrogação da licença maternidade.

Condições Gerais – Opção pela prorrogação

1. As colaboradoras interessadas, poderão encaminhar à empresa uma solicitação de prorrogação, por escrito, no prazo de até 1 mês após o parto.
2. As colaboradoras que adotaram ou obtiveram a guarda judicial para fins de adoção de criança, também poderão encaminhar à empresa uma solicitação de prorrogação, por escrito, no prazo de até 1 mês após a respectiva adoção ou obtenção de guarda judicial.

Envio da solicitação

As solicitações de prorrogação deverão ser encaminhadas, dentro do prazo mencionado no item anterior, para:

- **Colaboradoras Itaú** – Gerência de Operações de Relações do Trabalho (GORT), da respectiva região;
- **Colaboradoras Unibanco** – CAU - Folha de Pagamento, Bloco E, nível 1.

Informações importantes

1. Para as colaboradoras que retornaram de licença maternidade a partir de 25.12.2009 e já enviaram a solicitação, a prorrogação da licença maternidade terá início a partir do dia 01.02.2010, independentemente se estiverem trabalhando ou em gozo de férias.

Importante: se a colaboradora estiver em gozo de férias, o período será interrompido para iniciar a prorrogação da licença maternidade. Imediatamente após o término dos 60 dias de prorrogação, será iniciada a contagem dos dias restantes de gozo de férias.

2. As colaboradoras que estavam em licença maternidade no dia 24.12.2009 e não enviaram a solicitação, poderão enviá-la até o dia 21.02.2010.

3. Após o dia 21.02.2010, somente serão aceitas as solicitações de prorrogação que atenderem ao prazo estipulado pela Lei 11.770/08, ou seja, até 1 mês após o parto.

4. As informações mencionadas nos itens 1, 2 e 3 aplicam-se, também, à prorrogação da licença maternidade por adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central Pessoas 0800 770 2077.